



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
GABINETE DO PRESIDENTE

---

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

### MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, BEM COMO A AUDITORIA TÉCNICA NA ANÁLISE DE RISCOS DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E SUPERVISÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA.**

### JUSTIFICATIVA

A escolha e de interesse desta municipalidade apontou para a empresa **CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no **CNPJ nº 44.325.020/0001-08**, tendo em consideração as documentações apresentadas que demonstram idoneamente pela empresa supracitada, conforme dispõe o §3º do art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão de escolher **CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no **CNPJ nº 44.325.020/0001-08** como prestador de serviços na área de Compras, Licitações e Contratos Administrativos é respaldada por uma cuidadosa análise de sua trajetória e desempenho no mercado, especialmente nos serviços já prestados nesta área específica.

A empresa tem uma sólida reputação, respaldada por uma história consistente de sucesso na execução de projetos similares. Suas competências e profissionalismo ficaram evidentes em experiências passadas, onde demonstraram habilidade na condução de processos de compras, licitações e gestão de contratos administrativos.

Ao avaliarmos os serviços anteriormente prestados pela **CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no **CNPJ nº 44.325.020/0001-08** destacamos a eficiência na condução de processos licitatórios, a transparência nas negociações e a conformidade rigorosa com os requisitos legais. Sua equipe demonstrou profundo conhecimento das normativas vigentes, garantindo o cumprimento de prazos e a qualidade na gestão dos contratos estabelecidos.

Outro fator determinante na escolha da foi a competitividade de seus preços. A análise comparativa revelou que suas propostas são não apenas economicamente vantajosas, mas também refletem um equilíbrio entre custo e qualidade. Isso nos permite otimizar recursos financeiros, sem comprometer a excelência na prestação dos serviços.

Além disso, demonstrou flexibilidade em adequar suas propostas às nossas necessidades específicas, evidenciando um compromisso real com a satisfação do cliente.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

---

Portanto, com base na comprovada competência da **CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no **CNPJ nº 44.325.020/0001-08** na área de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, aliada à sua proposta financeiramente atrativa, justificamos nossa escolha em firmar parceria com esta empresa. Acreditamos que esta decisão contribuirá significativamente para o sucesso e eficiência de nossos processos internos.

**a) Do aceite e comprovação das condições de habilitação do fornecedor:**

Importante destacar que a empresa **CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no **CNPJ nº 44.325.020/0001-08** apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica em conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados pela Câmara Municipal de Abaetetuba, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de Consultoria em licitações para Gestão Pública, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização da contratada.

Desta forma, nos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Abaetetuba-Pará, 13 de janeiro de 2025

---

**SOTÉRIO OLIVEIRA FAGUNDES**  
*Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA*